

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DETENTORA: T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 3945/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 146/2021

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, partes, de um lado o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE** SAÚDE, jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, ambos representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dênis André José Crupe, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da n° Fazenda (C.P.F./M.F.) sob 152.716.808-51, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado, a empresa VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Leão Rachman, n°. 43 - Fundos, Bairro Vila Rica, CEP:13240-000, no Município de Jarinu, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda n° 07.235.602/0001-77, com (CNPJ/MF) sob o Inscrição registrada n° 400.019.390.118, Estadual sob neste representado pelo proprietário Sr. Thiago Versuri, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº. 33766060-8-SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob nº 342.217.138-01, denominada DETENTORA, doravante firmam presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº 3945/2021.



#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA o "Registro de Preços para aquisição de cartuchos e toners, nos termos das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo e ANEXO A", que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritos fossem.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 96.426,90 (noventa e seis mil e quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos), conforme quadro abaixo:

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	Qdd	UNID	ESPECIFICAÇÕES	CÓD CECAM	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	113	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, COMPATÍVEL/ SIMILAR, DE 1° USO, PARA IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA: MLT- D116L; SERIES: M2625, M2626, M2675, M2676, M2825, M2826, M2835, M2836, M2875, M2876, M2885, M2886; PRETO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO resistente.	180.020 .423	TRIVER	R\$ 60,00	R\$ 6.780,00



6	98	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, COMPATÍVEL/SIMILA R, DE 1° USO, PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1005, PRETO, REFERÊNCIA CB435A (HP 35 A), ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE.	180.020 .364	TRIVER	R\$ 40,88	R\$ 4.006,24
7	53	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, COMPATÍVEL/SIMILA R, DE 1° USO, PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102/LASERJET P1102W, PRETO, REFERÊNCIA CE285A (HP 85 A), ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE.	180.020 .365	TRIVER	R\$ 61,00	R\$ 3.233,00
8	68	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, COMPATÍVEL/SIMILA R, DE 1° USO, PARA IMPRESSORA HP LASERJET P2035/LASERJET P2050/LASERJET P2055DN, PRETO, REFERÊNCIA CE505A (HP 05 A), ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE.	180.020 .366	TRIVER	R\$ 81,80	R\$ 5.562,40



11	98	UN	TONER ORIGINAL, COMPATÍVEL/ SIMILAR, DE 1° USO PARA IMPRESSORA LEXMARK B2236; B2236DW; PRETO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE.	180.020	OFFICE TECH	R\$ 390,00	R\$ 38.220,00
12	12	UN	TONER ORIGINAL, DE 1° USO, COMPATÍVEL/SIMILA R PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8065 DN, PRETO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. TN580	180.020 .374	TRIVER	R\$ 68,70	R\$ 824 <b>,</b> 40
13	19	UN	TONER, COMPATÍVEL/SIMILA R, DE 1° USO, PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310, MX410, MX511, MX611, MX510, 504H, "604H", ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE.	180.020 .408	CARTUCHO & CIA	R\$ 180,00	R\$ 3.420,00
14	38	UN	TONER ORIGINAL, COMPATÍVEL/SIMILA R, DE 1° USO, PARA IMPRESSORA HP LASER M404DW, REFERÊNCIA HP CF258A (OU58A), ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE	180.030 .446	TRIVER	R\$ 285,00	R\$ 10.830,00

R\$ 72.876,04



# COTA EPP/ME

ITEM	Qdd	UNID .	ESPECIFICAÇÕES	CÓD CECAM	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	37	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, COMPATÍVEL/ SIMILAR, DE 1° USO, PARA IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA: MLT- D116L; SERIES: M2625, M2626, M2675, M2676, M2825, M2826, M2835, M2836, M2875, M2876, M2885, M2886; PRETO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO resistente.	180.020 .423	TRIVER	R\$ 60,00	R\$ 2.220,00
6	32	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, COMPATÍVEL/SIMILA R, DE 1° USO, PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1005, PRETO, REFERÊNCIA CB435A (HP 35 A), ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE.	180.020 .364	TRIVER	R\$ 40,88	R\$ 1.308,16



7	17	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, COMPATÍVEL/SIMILA R, DE 1° USO, PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102/LASERJET P1102W, PRETO, REFERÊNCIA CE285A (HP 85 A), ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE.	180.020 .365	TRIVER	R\$ 61,00	R\$ 1.037,00
8	22	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, COMPATÍVEL/SIMILA R, DE 1° USO, PARA IMPRESSORA HP LASERJET P2035/LASERJET P2055/LASERJET P2055DN, PRETO, REFERÊNCIA CE505A (HP 05 A), ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE.	180.020	TRIVER	R\$ 81,80	R\$ 1.799,60
11	32	UN	TONER ORIGINAL, COMPATÍVEL/ SIMILAR, DE 1° USO PARA IMPRESSORA LEXMARK B2236; B2236DW; PRETO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE.	180.020	CARTUCHO & CIA	R\$ 390,00	R\$ 12.480,00



12	3	UN	TONER ORIGINAL, DE 1° USO, COMPATÍVEL/SIMILA R PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8065 DN, PRETO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. TN580	180.020 .374	TRIVER	R\$ 68 <b>,</b> 70	R\$ 206 <b>,</b> 10
13	6	UN	TONER, COMPATÍVEL/SIMILA R, DE 1° USO, PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310, MX410, MX511, MX611, MX510, 504H, "604H", ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE.	180.020	CARTUCHO & CIA	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
14	12	UN	TONER ORIGINAL, COMPATÍVEL/SIMILA R, DE 1° USO, PARA IMPRESSORA HP LASER M404DW, REFERÊNCIA HP CF258A (OU58A), ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE	180.030 .446	TRIVER	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00

R\$ 23.550,86

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** No exercício de 2021, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias: D.R. 01.310.0000 - Ficha 521 - Saúde Geral; D.R. 01.310.0000 - Ficha 606 - Saúde Geral; D.R. 05.300.0001 - Ficha 540 - PAB.



**3.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

**4.1.** Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **5.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.
- 5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

#### CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

- **6.1** A(s) detentora (s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- **6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.
- **6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.
- **6.4.** Os faturamentos das notas deverão ser efetuados para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ N°. 13.843.145/0001-04.
- **6.5.**Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite



prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

- EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido
- I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a
  fórmula:

$$\frac{I = (6/100)}{365}$$

- N = Número de diasentre a data limite previstapara o pagamento e a data do efetivo pagamento.
- VP = Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

- **7.1.** As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observandose as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.
- 7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução



contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):
- 8.1.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância especificações do Edital e seus anexos, bem como junto à Central de Abastecimento da Saúde, endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200 - Galpão 63, São Bento, Hortolândia - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das às 11:30 horas e das 13:30 as 15:00 horas, especificadas quantidades competentes Ordens nas de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;
- **8.1.2.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;
- **8.1.3.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- **8.1.4.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
- **8.1.5.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;
- **8.1.6.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
- **8.1.7.** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado.
- **8.1.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;
- **8.1.9.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que



impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1.** O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá:
- **9.1.1.** Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- **9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos temos do Memorial Descritivo Anexo I.
- 10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.
- 11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n° 12.846/2013.



# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n $^{\circ}$  8.666 de 21/06/93.
- 12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.
- 12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a DETENTORA inidônea, considerada poderá ser suspensa para



transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

- 13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.
- 13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 11 de novembro de 2021.

# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE

# T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ME THIAGO VERSURI DETENTORA